



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHY-SE

---

**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY-SE**  
**Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro CEP 49.230-000 - CNPJ**  
**13.098.942/0001-04**  
**Secretaria de Gabinete site: [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br)**

## **LEI 67**

**“INSTITUI O “DIA DO EVANGÉLICO” NO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY/SE, A  
SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 31  
DE OUTUBRO, EM REFERÊNCIA À REFORMA  
PROTESTANTE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**ADAUTO DANTAS DO AMOR CARDOSO**  
Prefeito do Município de Santa Luzia do Itanhy/SE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHY-SE

---

### LEI N°67/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025.

“INSTITUI O “DIA DO EVANGÉLICO” NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY/SE, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 31 DE OUTUBRO, EM REFERÊNCIA À REFORMA PROTESTANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHY, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído dia do Evangélico, no âmbito do Município de Santa Luzia do Itanhy/SE, a ser celebrado anualmente no dia 31 de outubro.

**Art. 2º** O Dia do Evangélico tem como objetivos:

**I** – Reconhecer e valorizar a atuação das igrejas evangélicas na vida comunitária, cultural, social e espiritual do município;

**II** – Promover o respeito à diversidade religiosa e à liberdade de culto, conforme previsto na Constituição Federal;

**III** – Incentivar a realização de eventos interdenominacionais, culturais, sociais e religiosos organizados pelas igrejas evangélicas locais.

**Art. 3º** A escolha do dia 31 de outubro remete à data histórica da Reforma Protestante, marco simbólico do cristianismo evangélico.

**Art. 4º** Durante a semana que antecede o Dia do Evangélico, poderá ser promovida, com o apoio do Poder Público Municipal, a Semana da Cultura Evangélica, com atividades abertas à população, como apresentações musicais, cultos, palestras, seminários, ações sociais e campanhas de solidariedade.

**Art. 5º** O Dia do Evangélico e a Semana da Cultura Evangélica passam a integrar o Calendário Cultural do Município de Santa Luzia do Itanhy, podendo o Poder



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHY-SE**

---

Executivo oferecer apoio institucional, logístico e cultural, conforme disponibilidade orçamentária e legal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia do Itanhy/SE, 10 de julho de 2025.

**ADAUTO DANTAS DO AMOR CARDOSO**  
Prefeito do Município de Santa Luzia do Itanhy